

30-080

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ELEVADORES MÓDULO LTDA. - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº 01-115.858/18-95
Dispensa de Licitação nº 040/2018
I.J. nº: 01.2018.3103.0019.02.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - Centro, CEP 30.160-011, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº 540.794.626-20, [REDACTED], de um lado, e de outro, a empresa ELEVADORES MÓDULO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.938/0001-97, estabelecida na Av. dos Andradas nº 302 - Sala 720 - Centro, CEP 30.120-010, em Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Cristiano Márcio de Souza Leite, inscrito no CPF sob o nº 011.945.556-08, [REDACTED], celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADA NO TEATRO FRANCISCO NUNES - TFN-FMC**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2018 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01 e nº 12.347/06, Decreto Federal nº 5.450/05 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **10 de setembro de 2020 e 09 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global anual estimado para o período da prorrogação permanecerá em **R\$2.723,40 (dois mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, importando no valor mensal de R\$226,95 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3103.1100.13.122.146.2.900.0001 - 33.90.39.29 - 0306

CLÁUSULA QUINTA - - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas todas as cláusulas do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.


Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura


Cristiano Márcio de Souza Leite
Elevadores Módulo Ltda.



